



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 67, inciso IV, 72, inciso II, e 305, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Mensagem de Veto nº 1963/2026, que "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0561/2025, de autoria do Senhor Deputado Jessé Lopes, que "Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de prevenção e combate à exploração comercial e à adultização de crianças, e cria a Frente de Enfrentamento à Adultização (FEA)".", de autoria do Governador do Estado, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se a referida Mensagem de Veto a seguinte comissão:

- Comissão de Constituição e Justiça.

Deputada Ana Campagnolo
1ª Secretária

